



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**EXTRATO DE ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA –  
2021.**

**Data:** 18/03/2021

**Horário:** 15h49min

**Local:** *home office*

Convocados extraordinariamente por meio do Edital de Convocação nº 005, de 16 de março de 2021, nos termos do art. 9º, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e, considerando a Portaria n. 342 – PGJ, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre as sessões, julgamentos de matérias relevantes e procedimentos extrajudiciais do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, este Conselho Superior reuniu-se extraordinariamente, em ambiente de videoconferência. Estiveram presentes: na presidência, a Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça Dra. Janaína Carneiro Costa; o Corregedor-Geral Dr. Alessandro Tramujas Assad; e os Conselheiros Dr. Edson Damas da Silveira e Dra. Elba Christine Amarante de Moraes.

**Deliberações:**

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão extraordinária, arquivada em pasta própria, o que segue:

**1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 1ª Sessão Ordinária – realizada em 08FEV2021.**

**Deliberação:** dispensada a leitura, a ata foi aprovada, à unanimidade, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público.

**2. REFERENDO DE ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:**

**2.1. SEI nº 0001496/2021-10**

Assunto: Portaria nº 153 – PGJ, de 02 de março de 2021, publicada no DJE nº 6869, de 03 de março de 2021, nos termos do art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima.

Origem: Procuradoria-Geral de Justiça

**Deliberação:** o E. Conselho Superior do Ministério Público referendou a Portaria nº 153 – PGJ, de 02 de março de 2021, nos termos do art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima.

**3. REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

**3.1. SEI nº 0000938/2021-19**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Assunto: afastamento das funções para realizar aperfeiçoamento jurídico, nos termos do artigo 88, inciso III, da Lei Complementar n. 003/94.

Relator: Conselheiro Edson Damas da Silveira

**Deliberação:** pedido de vista concedido ao Exclenetíssimo Corregedor-Geral Dr. Alessandro Tramujas Assad.

**4. PROCEDIMENTO DE APRECIÇÃO DA IDONEIDADE E CAPACIDADE DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO E INDICAÇÃO DOS NOMES PARA DESIGNAÇÃO:**

**4.1. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE DIREITO:**

**4.1.1. SEI nº 0002447/2021-02**

Assunto: análise da documentação dos candidatos aprovados no XVI Processo Seletivo para Estágio Extracurricular de Direito do Ministério Público destinado a atender as Promotorias de Justiça da capital.

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Candidatos: Luciana Carvalho Almeida (SEI nº 00002643/2020-98) e Gabriel Protasio Assis (SEI nº 0002964/2020-92).

**Deliberação:** após a análise dos documentos, o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade dos votos, a idoneidade e capacidade dos candidatos Luciana Carvalho Almeida e Gabriel Protasio Assis, indicando os seus nomes para designação, nos termos do art. 14 do Ato Normativo nº 005, de 29 de agosto de 2019.

**4.2. ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.**

**4.2.1. SEI nº 0001295/2021-12**

Assunto: análise da documentação dos candidatos aprovados nos processos seletivos para estágio de nível médio e técnico integrado ao ensino médio do Ministério Público destinado a atender as Promotorias de Justiça do Interior.

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Candidatos: Kaellen Cristiny Ferreira dos Anjos (SEI nº 0001042/2021-49); Lucas Santos Maia (SEI nº 00001048/2021-16); Blairo Lucas (SEI nº 0001076/2021-33); Adrielle Bezerra de Lima (SEI nº 0000971/2021-31); Ana Clara Teles Silva (SEI nº 0000981/2021-76); Gabrielly Votória Silva Sobral (SEI nº 0001100/2021-34); Evellyn Thainá Carvalho Oliveira (SEI nº 0001172/2021-81); e Gabrielle Lohanne Moura Noronha (SEI nº 0001102/2021-23);

**Deliberação:** após a análise dos documentos, o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade dos votos, a idoneidade e capacidade dos candidatos – Kaellen Cristiny Ferreira dos Anjos; Lucas Santos Maia; Blairo Lucas; Adrielle Bezerra de Lima; Ana Clara Teles Silva; Gabrielly Votória Silva Sobral; Evellyn Thainá Carvalho Oliveira; e Gabrielle Lohanne Moura Noronha.

**4.2.2. SEI nº 0001392/2021-13**

Assunto: análise da documentação dos candidatos aprovados nos processos seletivos para estágio de nível médio e técnico integrado ao ensino médio do Ministério Público destinado a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

atender as Promotorias de Justiça do Interior: Yasmin Pereira Costa (SEI nº 0001135/2021-73); Gabriela Kelria de Sousa Lopes (SEInº 0001132/2021-30); Rayne Caroline Reis Souza (SEI nº 0001064/2021-17); e Kelly da Silva Brashe (SEI nº 0001063/2021-64).

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

**Deliberação:** após a análise dos documentos, o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade dos votos, a idoneidade e capacidade dos candidatos – Yasmin Pereira Costa; Gabriela Kelria de Sousa Lopes; Rayne Caroline Reis Souza; e Kelly da Silva Brashe, indicando os seus nomes para designação, nos termos do art. 7º, inciso XXIII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

## **5. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:**

### **5.1. COMUNICAÇÕES:**

#### **5.1.1. PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:**

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, Idoso e Direito à Educação - PRODIE

Promoventes: Dr. Lincoln Zaniolo/Dr. Luis Carlos Leitão Lima

##### **5.1.1.1. Procedimento Preparatório nº 001/2020/Pro-DIE/MP/RR**

Objeto: averiguar o funcionamento do Instituto Educacional Evangélico Filhos de Deus em desacordo com a legislação brasileira, no que rege a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

SEI nº 0000182/2021-08

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

##### **5.1.1.2. Procedimento Preparatório nº 039/2018/Pro-DIE/MP/RR**

Objeto: verificar as condições de acessibilidade no prédio em que funciona o Colégio Militar.

SEI nº 0002749/2021-72

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

##### **5.1.1.3. Inquérito Civil Público nº 001/2014/Pro-DIE/MP/RR**

Objeto: averiguar as condições de funcionamento e acessibilidade da Escola Estadual Severino Cavalcante.

SEI nº 0002730/2021-26

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

##### **5.1.1.4. Inquérito Civil Público nº 001/2017/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000020-135/2021)**

Objeto: averiguar as condições estruturais da Escola Estadual Indígena Tuxaua Luis Cadete.

SEI nº 0002723/2021-24

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

##### **5.1.1.5. Inquérito Civil Público nº 005/2018/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000111-135/2020)**

Objeto: averiguar a falta de Estrutura da Escola Estadual Gonçalves Dias.

SEI nº 0002859/2021-34

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Promotoria de Justiça de Pacaraima

Promovente: Dr. Valcio Luiz Ferri

**5.1.1.6. Inquérito Civil Público nº 005/2019 – SIMP nº 0042-045/2020**

Objeto: apurar possível acúmulo irregular de cargos públicos por parte da vereadora LOURDES MIGUEL DE BRITO, do Município de Uiramutã/RR.

SEI nº 0013130/2020-11

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

**5.1.1.7. Inquérito Civil Público nº 009/2018/PJPAC/MP/RR – SIMP nº 060-045/2020**

Objeto: apurar possível omissão do Município de Uiramutã no dever de estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde.

SEI nº 0013130/2020-11

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

**5.1.1.8. Inquérito Civil Público nº 004/2019/PJPACMP/RR – SIMP nº 072-045/2020**

Objeto: apurar possível acúmulo irregular de cargos públicos por parte do Vereador NILTON MELQUIOR MESSIAS, do Município de Uiramutã/RR.

SEI nº 0013130/2020-11

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

**5.1.2. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, Idoso e Direito à Educação – PRODIE

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo

**5.1.2.1. Procedimento Administrativo nº 026/2020/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000030-135/2020)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade do idoso O. A. V.

SEI nº 0002740/2021-61

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

**5.1.2.2. Procedimento Administrativo nº 034/2020/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000034-135/2020)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade da idosa M. J. R. B.

SEI nº 0002740/2021-61

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

**5.1.2.3. Procedimento Administrativo nº 026/2018/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000081-135/2020)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade do idoso J. M. da C.

SEI nº 0002740/2021-61

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**5.1.2.4. Procedimento Administrativo nº 044/2018/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000095-135/2020)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade da idosa C. de L. P.

SEI nº 0002740/2021-61

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

**5.1.2.5. Procedimento Administrativo nº 057/2019/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000029-135/2021)**

Objeto: verificar possível situação de vulnerabilidade do casal de idosos A. P. da S. e M. S. da S.

SEI nº 0002740/2021-61

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

**5.1.2.6. Procedimento Administrativo nº 054/2019/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000133-135/2020)**

Objeto: verificar possível vulnerabilidade e risco social de L. F. L., pessoa com deficiência em situação de rua e de negligência familiar.

SEI nº 0002740/2021-61

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

**5.1.2.7. Procedimento Administrativo nº 019/2020/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000121-135/2020)**

Objeto: verificar possível vulnerabilidade do idoso A. R. de S., que se encontra sob os cuidados de uma amiga, em razão do seu frágil estado de saúde e por não possuir referência familiar no Estado de Roraima.

SEI nº 0002865/2021-91.

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

**5.1.2.8. Procedimento Administrativo nº 024/2020/Pro-DIE/MP/RR (SIMP nº 000020-135/2020)**

Objeto: verificar possível vulnerabilidade da idosa C. A. D.

SEI nº 0002936/2021-56

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

Promotoria de Justiça de Pacaraima

Promovente: Dr. Valcio Luiz Ferri

**5.1.2.9. Procedimento Administrativo nº 00101/045/2020/PJPAC/MP/RR**

Objeto: apurar eventual prática abusiva de preços nos estabelecimentos comerciais de Pacaraima/RR, tendo-se em vista a pandemia da COVID-19.

SEI nº 0001736/2021-86.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**Deliberação:** ciente o Conselho Superior do Ministério Público.

**5.2. DELIBERAÇÕES EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:**

**5.2.1. Da Relatoria do Conselheiro Dr. Alessandro Tramujas Assad.**

SEI nº 0002546/2021-86

**5.2.1.1. Inquérito Civil Público nº 001/2016/Pro-DIE/MP/RR**

Assunto: averiguação de acessibilidade do prédio em que funciona a agência do Banco da Amazônia S.A – BASA

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO QUANTO A ACESSIBILIDADE NA AGÊNCIA BANCÁRIA DO BANCO DA AMAZÔNIA EM BOA VISTA – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO – SANEADAS AS OBJEÇÕES ESTRUTURAIS – OBJETO DA INVESTIGAÇÃO EXAURIDO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**5.2.1.2. Inquérito Civil Público nº 011/2019/Pro-DIE/MP/RR**

Assunto: investigar o descumprimento da legislação pertinente ao bilhete gratuito ou meia passagem para idosos no transporte interestadual realizada pela Empresa AMATUR.

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - INVESTIGAR O DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO BILHETE GRATUITO OU MEIA PASSAGEM PARA IDOSOS NO TRANSPORTE INTERESTADUAL REALIZADA PELA EMPRESA AMATUR - PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONSTATANDO REGULARIDADE DA AMATUR NO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO IDOSO - DECISÃO POSTERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL - EM QUESTÃO IDÊNTICA A DESTES AUTOS - DANDO PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DA EMPRESA EUCATUR - QUE DISPONIBILIZA TRANSPORTE APENAS UMA VEZ POR SEMANA - LEGISLAÇÃO VIGENTE CONSIDERADA CUMPRIDA - INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA CONTINUAÇÃO DO PRESENTE FEITO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**5.2.1.3. Inquérito Civil Público nº 011/2018/Pro-DIE/MP/RR**

Assunto: averiguar a falta de transporte escolar na Região do Bom Intento.

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**Ementa:** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MARIA NILCE BRANDÃO – TRANSPORTE E ROTAS REGULARIZADAS – OBJETIVO ALCANÇADO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**5.2.1.4. Inquérito Civil Público nº 044/2018/PDPP/MP/RR**

**Assunto:** apurar possível ato ímprobo decorrente da malversação de verbas públicas consistente na locação de salas pela Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV que nunca foram utilizadas.

**Promovente:** Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

**Ementa:** INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEL ATO ÍMPROBO DECORRENTE DA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS CONSISTENTE NA LOCAÇÃO DE SALAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CMBV QUE NUNCA FORAM UTILIZADAS - COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL DE NÃO PERSECUÇÃO EM MATÉRIA DE IMPROBIDADE FIRMADO COM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, À ÉPOCA SR. MAURICÉLIO FERNANDES MELO - POSSIBILIDADE - RESOLUÇÃO CNMP Nº 118/2014, E NOVA REDAÇÃO DADA À LEI Nº 8.429/92 (§1º, DO ART. 17) - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS - EXAURIDAS AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS - INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA CONTINUAÇÃO DO PRESENTE FEITO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**5.2.1.5. Inquérito Civil Público nº 005/2019/Pro-DIE/MP/RR**

**Assunto:** averiguar a reserva de vagas para pessoas com deficiência e idoso no estacionamento da Faculdade Estácio Atual.

**Promovente:** Dr. Lincoln Zaniolo.

**Ementa:** AVERIGUAR A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO NO ESTACIONAMENTO DA FACULDADE ESTÁCIO ATUAL – VAGAS EM DESACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – EXECUÇÃO DO PROJETO REALIZADA – IRREGULARIDADES SANEADAS – COMPROVAÇÃO POR FOTOS E DOCUMENTAÇÕES ACOSTADAS AOS AUTOS – INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA CONTINUAÇÃO DO PRESENTE FEITO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**5.2.1.6. Inquérito Civil Público nº 006/2017/Pro-DIE/MP/RR**

Assunto: averiguar a reserva de vagas para pessoas com deficiência e Idosos no estacionamento para motocicletas do Roraima Garden Shopping, de acordo com o que preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes.

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - AVERIGUAR A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS NO ESTACIONAMENTO PARA MOTOCICLETAS DO RORAIMA GARDEN SHOPPING, DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES - PROJETO APRESENTADO PELA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DO RORAIMA GARDEN SHOPPING - EXECUÇÃO DO PROJETO REALIZADA - IRREGULARIDADES SANEADAS - COMPROVAÇÃO POR FOTOS E VISITA *IN LOCO* - INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA CONTINUAÇÃO DO PRESENTE FEITO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**5.2.1.7. Procedimento Preparatório nº 002/2020/Pro-DIE/MP/RR**

Assunto: averiguar o não credenciamento e autorização de funcionamento da Escolinha e Creche 24 horas.

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - AVERIGUAR O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLINHA E CRECHE 24 HORAS - PARECER ELABORADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSTATANDO PROBLEMAS ESTRUTURAIS, DOCUMENTAIS E PEDAGÓGICOS CONSIDERADOS INADEQUADOS AO ATENDIMENTO DO PÚBLICO - REQUERIMENTO DA PRÓPRIA GESTÃO DA ESCOLINHA PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, UMA VEZ QUE NÃO TERIA OBTIDO NÚMERO DE MATRÍCULAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS TURMAS - INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA CONTINUAÇÃO DO PRESENTE FEITO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**5.2.1.8. Inquérito Civil Público nº 002/2017/MUCAJAÍ/MP/RR**

Assunto: apurar eventual descumprimento pelo Município de Iracema/RR, da normal constitucional inserida no art. 37, incisos II, IV V, IX da Constituição Federal, e eventual cometimento de ato de improbidade administrativa pelo gestor municipal JARS em decorrência de tal violação.

Promovente: Dr. Ulisses Moroni Júnior.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NA PREFEITURA DE IRACEMA – ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR SERVIDORES COMISSIONADOS – AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE POR PARTE DO GESTOR MUNICIPAL – OBJETO SUPERADO NESTES AUTOS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**5.2.1.9. Inquérito Civil Público nº 016/2010/Pro-DIE/MP/RR.**

Assunto: averiguar a reserva de vagas para pessoas com deficiência e idoso no estacionamento da faculdade Estácio Atual.

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo

**Deliberação:** RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR.

**5.2.2. Da Relatoria da Conselheira Dra. Elba Christine Amarante de Moraes.**

**5.2.2.1. Inquérito Civil Público nº 010/2016 – Promotoria de Justiça de Mucajaí**

Objeto: apurar possível irregularidade no convênio nº 92/99, entre SUFRAMA e Prefeitura Municipal de Iracema-RR.

**Deliberação:** RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA.

**5.2.2.2. Inquérito Civil Público nº 022/19 – PROSAUDE/MPRR – 1º Titular**

Objeto: apurar a falta de oferta de bolsas de colostomia.

**Deliberação:** RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA.

**5.2.2.3. Procedimento Preparatório nº 058/19 – PROSAUDE/MPRR – 1º Titular**

Objeto: verificar possível demora na liberação do TFD do paciente Pedro Rodrigues Coelho.

**Deliberação:** RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA.

**5.2.2.4. Inquérito Civil Público nº 001/2017 – Promotoria de Justiça de Rorainópolis**

Objeto: apurar irregularidades relativas a prestação de serviços essenciais de saúde oferecidos no Hospital Regional Sul Ottomar de Sousa Pinto.

**Deliberação:** RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**5.2.2.5. Inquérito Civil Público nº 023/14/PJMA/1ºTIT/MPRR**

Objeto: Apurar possível extração mineral e supressão da vegetação em APP, na margem direita do Rio Branco, sem a devida autorização ambiental.

**Deliberação:** RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA.

**Janaína Carneiro Costa**

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público